



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-3393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

LEI MUNICIPAL Nº 969/2011, de 15-06-11.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 931/2010, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no Orçamento Público Municipal vigente, por auxílios e convênios, e é criada dotação dentro da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, para dar suporte a despesas com habitação rural para famílias carentes, com recursos originários do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, tendo os seguintes códigos e valores:

07.01-Secretaria Municipal da Agricultura
07.01.16.481.00026-Habitação Rural
07.01.16.481.00026.1059–Habitação Rural – Convênio Governo do Estado
44.90.51.13.0000–Benfeitorias em Propriedades de Terceiros R\$ 16.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no Orçamento Público Municipal vigente, e é criada dotação dentro da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, para dar suporte a despesas com construção de módulos sanitários para famílias carentes, com recursos originários de superávit de exercícios anteriores no montante de R\$ 7.906,61, e por excesso de arrecadação no presente exercício no montante de R\$ 7.093,39, totalizando R\$ 15.000,00, tendo os seguintes códigos:

07.01-Secretaria Municipal da Agricultura
07.01.16.481.00026-Habitação Rural
07.01.16.481.00026.1075–Habitações Rurais 2010 – Governo do Estado
44.90.51.13.0000–Benfeitorias em Propriedades de Terceiros R\$ 15.000,00

Art. 3º- Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 931/2010 de 22-12-2010, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2011”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em 15 de junho de 2.011.**

**LUÍS CARLOS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

EVANDRO LUIZ MORIGI
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO